



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.460 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº EXTRA

Data: 30/03/2021

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.454 DE 12 DE MARÇO DE 2021 ONDE O MUNICÍPIO DE CAJAMAR, CLASSIFICADO NA FASE VERMELHA, ADERIU, COMO MEDIDA EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELO GOVERNO DO ESTADO, ESTABELECCENDO A FASE EMERGENCIAL DO PLANO SÃO PAULO.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o agravamento da pandemia do Coronavírus em todo o Estado de São Paulo, com eminente risco de colapso da capacidade de resposta do Sistema de Saúde acarretando na manutenção das medidas de enfrentamento e de quarentena, conforme, inclusive, determinado por meio do Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021; e

Considerando a recomendação do Comitê de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus, quanto a manutenção das medidas impostas pelo Governo Estadual e na suspensão das aulas presenciais, visando conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública no Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos *caputs* dos artigos 1º e 6º do Decreto nº 6.454, de 12 de março de 2021, passando a vigorarem da seguinte forma:

“Art. 1º O Município de Cajamar, atualmente classificado na Fase Vermelha do Plano São Paulo, adere a nova restrição denominada FASE EMERGENCIAL imposta pelo Governo do Estado, por meio do Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, e eventuais alterações deste, a partir de 15 de março de 2021, perdurando pelo período estabelecido pelo Governo Estadual.”

.....
“Art. 6º Ficam suspensas as aulas presenciais, nas Redes de Ensino Municipal, Estadual e Privada do Município de Cajamar, no período de 15 de março de 2021 a 11 de abril de 2021.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



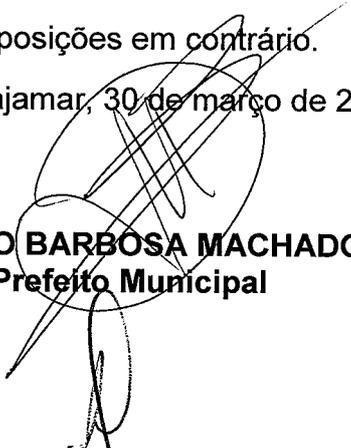
Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.460/2021- fls. 02

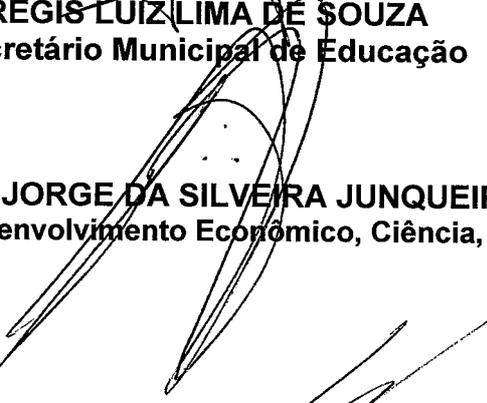
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de março de 2021.

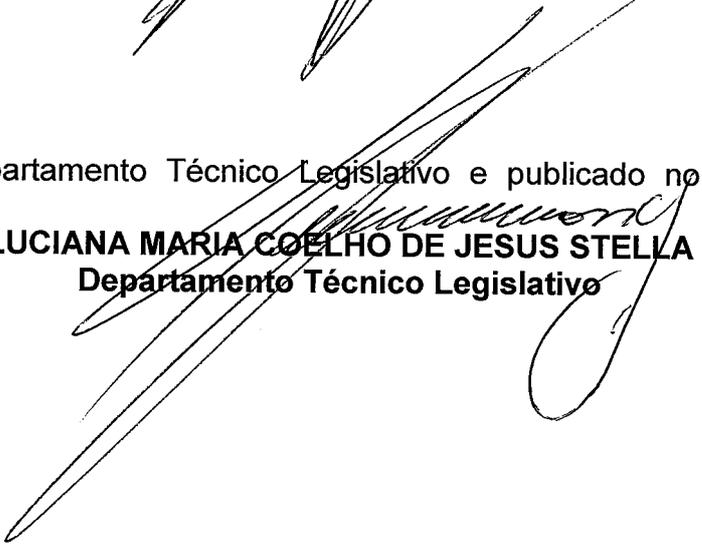

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


PATRÍCIA HADDAD
Secretária Municipal de Saúde


RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação


MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo